



CARTA-CONVITE Nº 01/2022

PROCESSO SEI Nº 3209/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, instituída pelas **Portarias nº 89, 99 e 105/2022-GPDRH**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a licitação na modalidade de **CONVITE**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 14 de março de 2022

HORÁRIO: 9h00 (horário de Manaus/AM)

ENDEREÇO: Av. Efigênio Sales, 1155, Parque 10 de Novembro (Sala da CPL)

Observações:

- 1) É imprescindível o uso de máscara de proteção e apresentação de comprovante de vacinação contra o Covid-19 para acesso e permanência nas dependências deste Tribunal.
- 2) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços de buffet, com fornecimento de bebidas (águas, sucos e refrigerante) e apoio operacional ao Cerimonial desta Corte de Contas, para abertura do ano letivo da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

1.2. Integram este edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- e) Anexo V - Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.3.1. Poderão participar do presente certame as empresas que atenderem as condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos, e manifestarem seu interesse



em participar no certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (§ 3º, do art. 22 da Lei nº 8.666/93);

1.3.2 Os representantes das licitantes deverão apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.3.3 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 1.3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.3.3.1 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

1.3.3.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar comprovação de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06, por meio da declaração Anexo V deste edital.

1.4. Não serão admitidas nesta Licitação a participação de pessoas jurídicas ou físicas que:

1.4.1. Ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sanções/ceis>);

1.4.2. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

1.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

1.4.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

1.4.5. Organizadas em consórcio;

1.4.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

1.4.7. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

1.4.8. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público ou parente até o segundo grau, vinculado ao TCE-AM;

1.4.9. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.



1.4.10. Empresa que não cumprindo com suas obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, ou outras quaisquer, que esteja inadimplente quanto a dívidas para com o TCE/AM, ou que deram causa a ajuizamentos judiciais, associando o Tribunal de Contas do Amazonas em litisconsorte passivo.

1.5. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (art. 28, inc. II, da Lei n. 8.666/93);

2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, ou certidão consolidada expedida pela JUCEA/AM (art. 28, inc. III, da Lei n. 8.666/93);

3. REGULARIDADE FISCAL:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF (art. 29, inc. II, da Lei n. 8.666/93);

3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (art. 29, inc. III, da Lei n. 8.666/93);

3.4. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na validade (art. 29, inc. IV, da Lei n. 8.666/93).

3.5. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas).

3.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.6.1 Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

3.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.6.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:



3.6.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

3.6.3.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

3.6.4 Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

3.6.4.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

3.6.4.2 Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

3.6.5. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. Para efeito de comprovação da efetiva capacidade para desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste certame licitatório, o(s) Atestado(s) de Aptidão Técnica emitido por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, comprovando execução de objeto semelhante ao desta licitação.
- 4.2. O licitante deverá apresentar uma declaração informando que possui um Nutricionista em seu quadro de pessoal, o qual informará o nome completo, qualificação e número do registro do profissional.
- 4.3. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário), ou protocolo de renovação da LF autenticado, acompanhado da licença sanitária, nos moldes do Decreto Municipal nº 4.648 de 12 de novembro de 2019, ou, quando não for o caso deste, nos moldes da Lei Complementar Estadual nº 70, de 3 de dezembro de 2009 e alterações.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo Anexo III;



5.2. Declaração do licitante que não emprega em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo Anexo IV;

5.3. Declaração sob as penas da lei, indicando se a empresa participante é Empresa de Pequeno Porte ou Micro-empresa;

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – CPL, no dia e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de Nº 1 e Nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Comissão Permanente de Licitação - CPL CONVITE Nº 01/2022 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ da Licitante - Uma Via -

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Comissão Permanente de Licitação - CPL CONVITE Nº 01/2022 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ da Licitante - Uma Via -

6.2. O *Envelope Nº 01 – Documentos de Habilitação* deverá conter em seu interior a Documentação constante nos itens 2 a 5 do presente edital;

6.3. O *Envelope Nº 02 – Proposta de Preços* deverá conter:

6.3.1. Indicar o nome empresarial da **licitante**, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

6.3.2. Conter a especificação detalhada dos serviços, contemplando os **03 (três) lotes** previstos no **item 5** do Anexo I – Termo de Referência;

6.3.3. Registrar o **valor global da proposta**, em moeda nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula e também por extenso, no caso do preço global, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta;

6.3.4. Conter declaração da **licitante** de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, frete, tributos, contribuições e demais despesas, custos e encargos de qualquer natureza decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6.3.4.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.

6.3.5. Consignar validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;



6.4. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da **licitante**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7. DO JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Carta-Convite, a Comissão de Licitação, realizará reunião de abertura do certame.

7.2. Assim que a Presidente da Comissão der início ao certame, será encerrado o prazo de recebimento dos envelopes.

7.3. Após a abertura dos envelopes, os membros da Comissão e os Representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

7.4. Considerar-se-á vencedora a proposta que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.5. No caso desta licitação, do tipo “**menor preço global**”, a classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos.

7.6. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, adotar-se-á como critério de desempate a preferência de contratação para micro-empresa e empresas de pequeno porte, desde que o seu preço esteja dentro da margem de até 10 (dez) por cento superior ao preço da melhor oferta, desde que também não seja ME ou EPP (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45);

7.6.1. A preferência de que trata a condição acima será concedida da seguinte forma:

7.6.1.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.7. Em caso de **EMPATE** entre micro-empresa e empresa de pequeno porte, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;

7.8. A Comissão de Licitação lavrará Atas circunstanciadas registrando todas as ocorrências, bem como, todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório.

7.9. Não será objeto de exame ou deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos.



7.10. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais na documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes ou não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e não prejudiquem os direitos das demais licitantes.

7.11. No montante proposto pelo licitante deverão estar incluídos **todas as despesas nos preços, abrangendo as operacionais, tributos e seguros, que eventualmente (se for o caso) se façam devidos.**

7.12. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, ilidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas nesta Carta-convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

7.14. As propostas que não atenderem às condições previstas neste ato convocatório serão sumariamente desclassificadas, bem como as com preços excessivos ou inexeqüíveis.

7.15. Caso *todas* as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a CPL poderá, se oportuno e conveniente, fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas sem as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados pela Administração, cabem recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata (art. 109 da Lei n.º 8.666/93).

8.1.1. Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos com vista franqueada aos interessados.

8.2. Os recursos eventualmente interpostos, serão dirigidos à Comissão de Licitação que, depois de ouvidos os demais interessados no prazo de 2 (dois) dias úteis, não desejando reconsiderar a decisão atacada, deverá fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para o julgamento.

8.3. Não caberá recurso administrativo quando a licitante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, venha, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

8.4. Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar os envelopes na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita irrestritamente, todas as condições estabelecidas neste edital.

9. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO



9.1 Conforme item 10 do Termo de Referência.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)**, conforme orçamento constante no Anexo I – Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Conforme item 11 do Termo de Referência.

12. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 Conforme itens 8 e 9 do Termo de Referência.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos do presente edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração do TCE, por intermédio da CPL, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura do certame, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.3.1 A impugnação interposta deverá ser comunicada à CPL, exclusivamente no e-mail cpl@tce.am.gov.br, das 7 às 17 horas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração da proposta, uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste edital, dirigindo-se por escrito a CPL, até 02(dois) dias úteis antes da realização da Licitação apresentando as suas dúvidas. A não comunicação ou o não comparecimento para receber a resposta no prazo previamente estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos;

14.2. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, induz à do Contrato, não gerando obrigação de indenizar;



14.3. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus-AM ou pelo telefone 92 3301-8150 e pelo e-mail cpl@tce.am.gov.br.

14.4. É facultado a CPL, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta, salvo a hipótese do § 3º, do art. 48, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.648/98;

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

14.6. O Convite e seus elementos constitutivos, ficará afixado no hall do prédio sede do TCE-AM, cujo endereço consta em seu preâmbulo, nos dias úteis, no horário de 7 às 17 horas, até o dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**".

14.7. A CPL, nesta licitação, é autônoma para dirimir quaisquer conflitos envolvendo as licitantes, inclusive para decidir sobre todas as matérias inerentes a este Convite, ressalvado o caso de recurso para a segunda instância, que somente poderá ser decidido pelo PRESIDENTE do TCE-AM.

14.8. A CPL poderá, em qualquer fase desta licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e promover nova convocação para continuidade dos mesmos trabalhos;

14.9. A ausência do representante da licitante, regularmente convocado para reunião da CPL, implica na aceitação do que for decidido e desobriga o TCE quanto a dar ciência dessa decisão;

14.10. Qualquer discordância com os termos das atas deverá ser consignada em adendo às mesmas, subscrito pelo autor, e demais presentes. A eventual recusa de assinatura importará na aceitação plena do texto elaborado pela CPL;

14.11. O TCE poderá alterar este Convite, desde que fixe novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias, para abertura das propostas, ou somente o prazo decorrido, quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

14.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

14.13. Iniciada a abertura da documentação, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado do julgamento respectivo, nem admitidos à licitação proponentes retardatários;



14.14. A data da abertura dos envelopes, de documentação e proposta, poderá ser transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TCE-AM.

14.15. A Comissão poderá, durante a análise das propostas de preços, convocar as proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

14.16. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

14.17 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus-AM ou pelo telefone 92 3301-8150 e pelo e-mail cpl@tce.am.gov.br.

Manaus, 7 de março de 2022.

GABRIEL DA SILVA DUARTE
Presidente da CPL/TCE-AM

Membros:

GLAUCIETE PEREIRA BRAGA
KLEILSON FROTA SALES MOTA
FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS
NATALIE GRACE FILIZOLA MELRO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS CADASTRAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM

CNPJ: 05.829.742/0001-48

ENDEREÇO: Av. Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo.

CIDADE: Manaus **UF:** AM

2. OBJETO

Contratação de serviços de buffet, com fornecimento de bebidas (águas, sucos e refrigerante) e apoio operacional ao Cerimonial desta Corte de Contas, para Solenidade e Semana de Atividades da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

3. JUSTIFICATIVA

A Diretoria do Cerimonial desta Corte de Contas realizará, no período de 15 a 18 de março do vigente ano, a abertura do ano letivo da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Amazonas.

E, por ocasião da Solenidade e Semana de Atividades da Escola de Contas Públicas, a citada Diretoria solicita que a presente contratação seja por meio de Carta Convite, tendo em vista o preço dos orçamentos que se encontram dentro do limite do referido procedimento licitatório.

4. PRAZOS E DIAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. PERÍODO: o evento será realizado no período de 15 a 18 de março de 2022.

4.2. LOCAL: Auditório Franco de Sá do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sito a Avenida Efigênio Salles, nº 1155, bairro: Aleixo.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

LOTE 1				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços de buffet (COQUETEL), com fornecimento de bebidas e apoio operacional, para Solenidade e Semana de	180	PESSOAS	R\$ 135,00	R\$ 24.300,00



LOTE 1				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Atividades da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.				
QUANTIDADE DE EVENTOS*				1
VALOR GLOBAL				R\$ 24.300,00

* data prevista do evento: 15.03.2022 – manhã.

LOTE 2				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços de buffet (COFFEE BREAK), com fornecimento de bebidas e apoio operacional, para Solenidade e Semana de Atividades da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.	180	PESSOAS	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
QUANTIDADE DE EVENTOS				5
VALOR GLOBAL				R\$ 36.000,00

* datas previstas do evento: 16 e 17.03.2022 – manhã e tarde.
18.03.2022 – manhã.

LOTE 3				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços de buffet (ALMOÇO), com fornecimento de bebidas e apoio operacional, para Solenidade e Semana de Atividades da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.	180	PESSOAS	R\$ 195,00	R\$ 35.100,00
QUANTIDADE DE EVENTOS				1
VALOR GLOBAL				R\$ 35.100,00

* data prevista do evento: 16.03.2022.

5.1. Os cardápios (menus) a seguir, poderão ser apresentados outras opções semelhantes, seguindo o mesmo padrão de qualidade, assim como alteração de acordo com safra de produtos e/ou adequação aos horários dos eventos solicitados.



5.2. Destaca-se que a presente sugestão é meramente exemplificativa, com intuito de informa aos licitantes o tipo de serviços almejado, podendo o cardápio ser alterado de acordo com cada evento, por solicitação do CONTRATANTE e por sugestão da CONTRATADA.

5.3. CARDÁPIO SUGESTIVO PARA COQUETEL

5.3.1. ENTRADAS: Queijo manteiga em massa crocante com geleia de cupuaçu; Strudel salgado de frango com cottage e tomate seco; Quiche de peito de peru com queijo minas; Fillos de pirarucu seco com purê de banana; Pastéis assados de frango com catupiry; Crocante de queijo coalho com tucumã e geleia de pimenta; Antepastos italianos, servidos com mini brioches de abóbora e cenoura; Sanduiche gratinado com pasta de espinafre, frango defumado e tomate seco; Quiches de camarão; Mini brioches de cebola com pasta de azeitonas e alface americana; Queijos e frios especiais servidos com antepastos italianos, pães artesanais, torradas.

5.3.2. PRATOS QUENTES: Tambaqui gratinado no creme de coco; Filé em tataki ao molho oriental de gengibre e cebolinhas e Arroz branco.

5.3.3. DOCES: Frutas vermelhas; Doce de leite com crocante de castanha e Taça trio de chocolate.

5.3.4. BEBIDAS: Sucos naturais (3 tipos naturais: acerola, cupuaçu e maracujá); Refrigerante zero e normal; Água c/ e s/ gás;

5.4. CARDÁPIO SUGESTIVO PARA COFFEE BREAK

5.4.1. CARDÁPIO: Frutas tropicais laminadas; Club sanduiche napolitano; Club sanduiche de peito de peru com ricota; Club sanduiche de grão de bico com tomate seco; Mini brioches com pasta de frango defumado; Sanduiches integrais de atum; Coxinhas; Bolivianos; Trouxinhas de bacalhau; Pastéis assados de presunto; Esfirras de carne; Folhados de queijo manteiga com geleia de cupuaçu; Folhados de queijo coalho com goiabada; Folhados de banana com doce de leite; Mini Pães de queijos variados; Biscoitos cream cracker, agua e sal, recheados, maisena e leite; Petit fours doces e salgados variados; Bolo de milho com calda de goiabada; Bolo de macaxeira; Bolo de limão; Bolo de chocolate; Bolo de banana com canela; Bolo de cenoura clássico.

5.4.2. BEBIDAS: Refrigerantes light e normal; Sucos naturais (4 tipos: cupuaçu, goiaba, acerola e graviola); Café; Leite e Água.

5.5. CARDÁPIO SUGESTIVO PARA ALMOÇO

Estilo diferenciado de entradas, com serviço volante e fixo por mesa.

5.5.1. ENTRADAS: Bolinhos de camarão no catupiry ao molho agridoce picante; Queijo provolone folhado, servido com geleia de gengibre e maracujá; Mini quiches de escarola com tomate seco; Pastéis napolitanos; Trouxinhas de carne seca com cebolas caramelizadas; Bolivianos e Coxinha creme.



5.5.2. PRINCIPAL: Salada de bacalhau com legumes assados e molho cremoso de alho e salsa; Tagliatelle ao molho de presunto parma com camarões grelhados; Enformado de pirarucu seco, servido com farofa de matrinxã assada na brasa; Filé a Wellington ao molho roti clássico, servido com trilogia de cogumelos; Arroz branco e Pimentas.

5.5.3. SOBREMESA: Chessecake de cupuaçu com caramelo de flor de sal; Taça gelada de banana com doce de leite argentino; Pavlova desconstruída de frutas vermelhas; Pudim de pistache; Bandeja de frutas laminadas; Petit fours doces.

5.5.4. BEBIDAS: Sucos (abacaxi com hortelã); Refrigerantes zero e normal; Água c/ e s/ gás.

6. DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1. Em se tratando de serviços de alimentação, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais como:

6.1.1. ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério da Saúde, com a finalidade de promover a proteção da saúde da população por intermédio do controle sanitário da produção e comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados e com sede no Distrito Federal.

6.1.2. RESOLUÇÃO RDC Nº 216/2004 – dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

6.1.3. Decreto nº 3.910, de 27 de agosto de 1997, e Decreto nº 1.612, de 18 de maio de 2012 – Aprova o Regulamento a que se refere o artigo 24 da Lei 392, de 27/06/1997, que dispõe sobre normas da promoção, preservação e recuperação da saúde, no âmbito da cidade de Manaus, no campo de competência da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

6.1.4. HIGIENIZAÇÃO: Procedimentos de limpeza e desinfecção (sanitização).

6.1.5. DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO): é a redução, através de agentes químicos ou físicos do número de microrganismos de forma que impeça a contaminação do alimento que se prepara.

6.1.6. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO: estabelecimento onde o alimento é manipulado, preparado, armazenado e ou exposto, podendo ou não ser consumido no local.

6.2. As refeições deverão ser servidas imediatamente após o seu preparo, com o apoio de garçons e atendentes dispostos em mesas nos locais que serão definidos previamente, de acordo com o evento.



6.3. Os salgados, doces e sanduíches deverão ser servidos em condições sadias, preparadas com gêneros de primeira qualidade, com ótima apresentação e sabor agradável, dentro das exigências de higiene e técnicas culinárias.

6.3.1. Os salgados a serem servidos deverão ser preparados usando a menor quantidade de óleo possível a fim de prevenir as doenças crônico-degenerativas.

6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do serviço do objeto da licitação.

6.5. Esclarecemos que a RDC/216-ANVISA aplica-se às seguintes atividades: manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte, exposição à venda e entrega de alimentos preparados ao consumo, tais como cantinas, *buffets*, comissárias, confeitarias, cozinhas industriais, cozinhas institucionais, delicatêssens, lanchonetes, padarias, pastelarias, restaurantes, *rotisseries* e congêneres.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O licitante deverá apresentar uma declaração informando que possui um Nutricionista em seu quadro de pessoal, o qual informará o nome completo, qualificação e número do registro do profissional.

7.2. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário), ou protocolo de renovação da LF autenticado, acompanhado da licença sanitária, nos moldes do Decreto Municipal nº 4.648 de 12 de novembro de 2019, ou, quando não for o caso deste, nos moldes da Lei Complementar Estadual nº 70, de 3 de dezembro de 2009 e alterações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante.

8.2. Treinar os funcionários para se atualizarem em cada área específica.

8.3. Oferecer serviços de restaurante e Buffet de acordo com as especificações da CONTRATANTE.

8.4. A contratada deverá fornecer produtos de alta qualidade que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza.

8.5. Serão a única e exclusiva responsável por todos os seus empregados que trabalhem no evento, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdências, tributárias, entre outras, referente à prestação dos serviços contratados.



8.6. Manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados.

8.7. A Contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer a disposição durante todas as etapas da realização dos mesmos.

8.8. A Contratada deverá submeter-se a todas as normas tais como as previstas na cartilha sobre boas práticas para serviços de alimentação da ANVISA, e em especial às que regem a segurança nas dependências.

8.9. A Contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

8.10. A Contratada deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar.

8.11. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade.

8.12. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Securitária, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.12.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços para o atesto, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.3. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;

9.4. Conferir e receber os produtos entregues;

9.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

9.5.1. Os serviços serão fiscalizados pelo Cerimonial desta Corte de Contas, no qual caberá atestar a Nota Fiscal para pagamento dos serviços, ao final do evento.



9.5.2. A existência da fiscalização acima referida, de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA perante os órgãos governamentais de saúde pública, na prestação dos serviços a serem executados.

9.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada.

10. PROCESSO DE PAGAMENTO

10.1. Após a entrega dos serviços especificados neste Termo de Referência, a Contratada deverá protocolar processo de pagamento, devendo ser emitida Nota Fiscal em nome do TCE/AM, CNPJ: 05.829.742/0001-48, na Unidade de Atendimento do TCE/AM à Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055.736, Manaus-Am.

10.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa, a descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.

10.3. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da licitação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. advertência por escrito;

11.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

11.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência;

11.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência;

11.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação;



11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA Guia de Recolhimento, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n.º 8.666/1993.

12.1.1. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.



12.2. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência.

13. PLANO DE APLICAÇÃO

PROGRAMA TRABALHO	DE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.128.0056.2093		33.90.39-23	285

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº DE PARCELAS	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ÚNICO	R\$ 95.400,00

15. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e legislação em vigor.

PATRÍCIA CRISTINA MARANHÃO AMED
Diretora de Cerimonial



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 3209/2022 – Carta-Convite nº 01/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 3209/2022 – Carta-Convite nº 01/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo nº 3209/2022 – Carta-Convite nº 01/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI nº 3209/2022
Convite nº 01/2022-CPL/TCE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador